



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 76

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar o aval do Banco Nacional do Desenvolvimento Economico, até o limite de CR\$700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamento rodoviário, referente ao Decreto nº 41.097 de 7 de março de 1.957.

Art. 2º)- Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B.N.D.E., emitir promissórias e a outorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis para recebimento das quotas do imposto de renda previstas no § 4º do Art. 15 da Constituição Federal e destinadas ao Município de Santa Cruz da Conceição.

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

=====

Santa Cruz da Conceição, 30 de Outubro de 1958

Acácio Tessari

Acácio Tessari

Prefeito Municipal